



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem de Lei nº 005/2016
Projeto de Lei nº 003, de 03 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Gostaríamos de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 002/2016, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a contratação de empresa especializada para realizar a gestão dos serviços de água em nossa cidade, visando administração dos serviços e consultoria para definição do modelo de gestão dos serviços, nos termos do Plano de Saneamento Básico em tramitação.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Ordinária Federal nº 4.320/64, remetemos a deliberação plenária, que solicitamos dada à relevância da matéria, apreciação em caráter de urgência.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Recebido em
03/03/16

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº003/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ
OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.**

À Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguintes despesas:

| | |
|--------------------------------------|--|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.02.05 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo |
| 02.02.05.17 | Saneamento |
| 02.02.05.17.512 | Saneamento Básico Urbano |
| 02.02.05.17.512.0015 | Abastecimento de Água para Consumo |
| 02.02.05.17.512.0015.2.023 | Manut. Serviços de Abastecimento de Água Potável |
| 02.02.05.17.512.0015.2.023.3.3.90.39 | Outros Serviços Pessoas Jurídicas 200.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de cancelamento de dotações orçamentárias constantes do vigente Orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O valor suplementar autorizado se somará ao limite concedido na Lei Municipal nº, de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito